



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.508

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.359, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A REALIZAR ACORDO TÉCNICO COM AS EMPRESAS PROMOTAL 07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E PROMOTAL SPE 10 VILLA FRANCESA LTDA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Os prazos estabelecidos no § 2º do art. 2º e no art. 3º, da Lei Municipal nº 6.359, de 07 de outubro de 2021, ficam alterados até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 6.359, de 07 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de setembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 120/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6508
FOI PUBLICADA(O) em 10/09/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)